

**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**  
CNPJ (MF) 12.610.165/0001-64  
NIRE: 41.300.080.011  
("Companhia")

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)  
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2013**

1. **Data, hora e local:** Em 12 de Março de 2013, às 10:00 horas, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Rua Simão Bolívar, 1.250, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-140.
2. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação conforme parágrafo 4º do artigo 124 da Lei Nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e previstas no Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").
3. **Presença:** Presente todos os acionistas representando 100% das ações com direito a voto, conforme registro na lista de presença de acionistas, constante do **Anexo I** à presente ata.
4. **Composição da mesa:** (i) Presidente: Sr. Alexandre Souza de Azambuja; e (ii) Secretário: Srta. Doriane Anunciação Markiewicz.
5. **Ordem do Dia da AGE:** Deliberar sobre: (i) a cessão de ações ordinárias da Companhia entre acionistas; (ii) a renúncia do direito de preferência dos demais acionistas da Companhia, (iii) apreciação da renúncia de membros do Conselho de Administração; (iv) eleição de conselheiros para um novo mandato; (v) a dispensa de vedação do artigo 147 da Lei 6.404/76; (vi) caracterização dos Conselheiros Independentes; (vii) a apresentação dos Termos de Posse dos administradores; e (viii) a renúncia à remuneração dos administradores.
6. **Deliberações da Assembléia Geral Extraordinária tomadas por unanimidade dos acionistas presentes:**
  - 6.1 **Cessão Particular de Ações.** Em virtude de negociação privativa entre as partes, fica aprovada a cessão de **2.878.500 (dois milhões e oitocentas e setenta e oito mil e quinhentas)** ações ordinárias e nominativas pertencentes ao acionista controlador Templeton Trust Investimentos Ltda, e seu controlador Alexandre Souza de Azambuja para os novos acionistas qualificados nos respectivos Termos de Cessão de Ações.

P.P.

6.2. As ações ora transferidas modificam o atual quadro societário da Companhia que passa a ter uma nova composição constante do **Anexo II** à presente ata.

6.3 As ações ora transferidas foram anotadas em conformidade com o Livro de Registro de Transferência de Ações Ordinárias da Companhia, constante do **Anexo III** à presente ata.

6.4 Declaração de Renúncia de Direito de Preferência. Os demais acionistas da Companhia, devidamente qualificados na Lista de presença de acionistas, expressamente renunciaram ao direito de preferência para a aquisição das referidas ações.

6.5 Aceitação da Renúncia dos membros do Conselho de Administração eleitos em 03 de maio de 2012. Os acionistas aceitam o pedido de renúncia dos conselheiros abaixo qualificados eleitos na AGE de 03/05/2012 para um mandato de 1 ano, até 4 de maio de 2013, dando total e irrestrita quitação de seus atos na qualidade de administradores da companhia até a presente data:

6.6 Eleição dos membros do Conselho de Administração para um novo mandato. Os acionistas elegem e reelegem para um novo mandato os seguintes membros:

(i) Para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**:

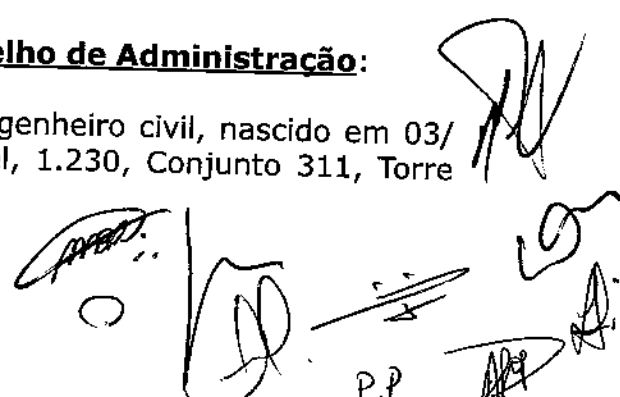
**ALEXANDRE SOUZA DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/01/1966, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado na Rua Tambaquis, 715, Condomínio Parati, Alphaville Graciosa, município de Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.327-109, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.158.946-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 553.435.979-04.

(ii) Para o cargo de **1ª Vice-Presidente do Conselho de Administração**:

**MIGUEL ÂNGELO RASBOLD**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/65, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Lourival Wendler, 366, bairro Centenário, CEP 82.960-030, portador da Cédula de Identidade RG Nº 849.172-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 434.757.600-53, portador da OAB/PR Nº 34.291

(iii) Para o cargo de **2ª Vice-Presidente do Conselho de Administração**:

**JOSÉ MARTINS LECHETA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 03/04/1962, residente e domiciliado na Avenida Batel, 1.230, Conjunto 311, Torre



BBC, bairro Batel, CEP 80.420-906, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, portador da RG Nº 2.088.471, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF(MF) sob Nº 519.045.519-04.

6.6.1 Mandato. Os Conselheiros eleitos terão mandato unificado de 1 (um) ano, a contar da data de realização da presente reunião até o dia 12 de março de 2014, permitida a reeleição.

6.6.2 Sucessão. Em conformidade com os termos do artigo 5.6 do Estatuto Social, os Conselheiros permanecerão no efetivo exercício dos seus cargos até a investidura de seus sucessores.

6.6.3 Investidura. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos em suas funções mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, nos termos do que determina o artigo 149 da Lei 6.404/76, conforme **ANEXO IV** à presente ata, incluindo a declaração prevista na Lei 6.404/1976, artigo 147, Parágrafo 4º, e nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 367/2002.

6.6.4 Atendimento ao dispositivo legal da Lei 6.404/76. Com o acúmulo de cargos dos administradores da Companhia, incluindo o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária legalmente eleitos, cumpre o percentual disposto no parágrafo primeiro do artigo 143 da Lei 6.404/76 de até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho exercerem cargos de diretores.

6.6.5 Dispensa de Vedação. A presente AGE resolve dispensar expressamente os conselheiros da companhia da vedação de ocupar cargos, mesmo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, ainda que no conselho de administração, conselho fiscal ou conselho consultivo, e ainda que tenham eventuais interesses conflitantes com a Companhia, tal como permitido na forma da redação final do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76.

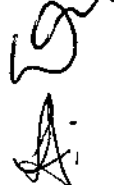
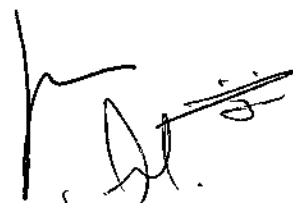
6.7 Caracterização do Conselheiro Independente. Os acionistas decidem a caracterização dos Conselheiros **MIGUEL ÂNGELO RASBOLD** e **JOSÉ MARTINS LECHETA**, já qualificados, como Conselheiros Independentes da Companhia atendendo as cláusulas estatutárias 5.12 e 5.13.

6.7.1 Declarações dos Conselheiros Independentes. Os Conselheiros ora eleitos na qualidade de **Conselheiros Independentes**, para caracterizar independência em relação ao acionista controlador, correspondente aos itens constantes do Regulamento de Listagem da BM&FBOVESPA, no que se refere à definição de conselheiro independente em relação à Companhia e seu Controlador, DECLARAM:

(i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou



P.P. 



não ser ou não ter sido, nos últimos 3 anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição);(iii) não ter sido, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

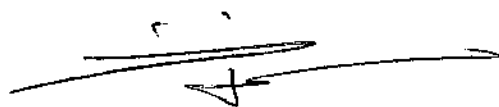
7. Renúncia à Remuneração dos Administradores. Os Conselheiros ora eleitos, neste ato, aprovam a renúncia à remuneração manifestada expressamente na forma do **ANEXO V** a presente ata.

7.1 Com a presente renúncia à remuneração dos membros do Conselho de Administração, ficam anulados também quaisquer custos sociais, inclusive os previdenciários, atribuídos aos administradores correspondente ao exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2013.

8. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária sendo lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (aa) Alexandre Souza de Azambuja - Presidente da Mesa e Doriane Anunciação Markiewicz - Secretário da Mesa.

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Curitiba, 12 de MARÇO de 2013.



**ALEXANDRE SOUZA DE AZAMBUJA**  
Presidente da Mesa



**DORIANE ANUNCIÇÃO MARKIEWICZ**  
Secretário da Mesa



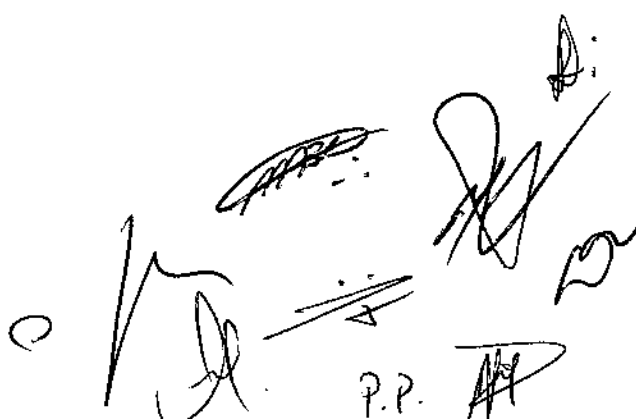
*Anexo IV da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da  
Atletas Brasileiros S.A., realizada em 12 de Março de 2013*

**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**  
CNPJ (MF) 12.610.165/0001-64  
NIRE: 41.300.080.011

("Companhia")

**ANEXO IV**

**TERMOS DE POSSE DOS CONSELHEIROS**



Handwritten signatures and initials, including the letters 'P.P.' and 'A.P.'.



Small handwritten mark.



**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**

CNPJ (MF) Nº 12.610.165/0001-64

NIRE: 41.300.080.011

Rua Simão Bolívar, 1.250 - Bairro Juvevê  
Curitiba - Paraná CEP 80.040-140

## TERMO DE POSSE

Neste ato, **ALEXANDRE SOUZA DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.158.946-8, (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob Nº 553.435.979-04, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **ATLETAS BRASILEIROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro no NIRE sob Nº 41.300.080.011 arquivado na Junta Comercial do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.610.165/0001-64, com sede e foro na Avenida Vicente Machado, 771, bairro Batel, CEP 80.420-011, no município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia") para o qual foi devidamente reeleito na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) da Companhia realizada em 12 de Março de 2013, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, 12 de março de 2014, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o caso.

Assume também neste ato, a **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, o membro do Conselho de Administração ora empossado **DECLARA**, sob as penas da lei:

- (i) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito a Rua Tambaquis, 715, Condomínio Parati, Alphaville Graciosa, município de Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.327-109 CEP 82.604-440, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001);
- (ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;
- (iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;
- (iv) que atende ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;
- (v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear de 12 de março de 2013 com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e
- (vi) **DECLARA** ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Curitiba, 12 de março de 2013

[ALEXANDRE SOUZA DE AZAMBUJA]



**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**

CNPJ (MF) Nº 12.610.165/0001-64

NIRE: 41.300.080.011

Rua Simão Bolívar, 1.250 - Bairro Juvevê  
Curitiba - Paraná CEP 80.040-140

## **TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO INDEPENDENTE**

Neste ato, **MIGUEL ÂNGELO RASBOLD**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/65, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG Nº 849.172-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 434.757.600-53, portador da OAB/PR Nº 34.291, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **ATLETAS BRASILEIROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro no NIRE sob Nº 41.300.080.011 arquivado na Junta Comercial do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.610.165/0001-64, com sede e foro na Avenida Vicente Machado, 771, bairro Batel, CEP 80.420-011, no município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia") para o qual foi devidamente reeleito na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) da Companhia realizada em 12 de Março de 2013, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, na qualidade de **CONSELHEIRO INDEPENDENTE**, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até 12 de março de 2014, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o caso. Assume também neste ato, a **1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, o membro do Conselho de Administração ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:**

(i) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito a rua Lourival Wendler, 366, bairro Centenário, CEP 82.960-030, em Curitiba, Paraná, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001); (ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear de 12 de março de 2013 com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (vi) que não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

**DECLARA ainda, com relação à sua função de CONSELHEIRO INDEPENDENTE:**

(vii) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (viii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (ix) não ter sido, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (x) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (xi) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (xii) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (xiii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Curitiba, 12 de março de 2013

  
[MIGUEL ÂNGELO RASBOLD]



**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**

CNPJ (MF) Nº 12.610.165/0001-64

NIRE: 41.300.080.011

Rua Simão Bolívar, 1.250 - Bairro Juvevê  
Curitiba - Paraná CEP 80.040-140

## **TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO INDEPENDENTE**

Neste ato, **JOSÉ MARTINS LECHETA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 03/04/1962, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, portador da RG Nº 2.088.471, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF(MF) sob Nº 519.045.519-04, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **ATLETAS BRASILEIROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro no NIRE sob Nº 41.300.080.011 arquivado na Junta Comercial do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.610.165/0001-64, com sede e foro na Avenida Vicente Machado, 771, bairro Batel, CEP 80.420-011, no município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia") para o qual foi devidamente reeleito na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) da Companhia realizada em 12 de Março de 2013, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, na qualidade de **CONSELHEIRO INDEPENDENTE**, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até 12 de março de 2014, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o caso. Assume também neste ato, a **1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, o membro do Conselho de Administração ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:**

(i) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito a Avenida Batel, 1.230, Conjunto 311, Torre BBC, bairro Batel, CEP 80.420-906, em Curitiba, Paraná, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001); (ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que atende ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear de 12 de março de 2013 com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (vi) que não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

**DECLARA ainda, com relação à sua função de CONSELHEIRO INDEPENDENTE:**

(vii) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (viii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (ix) não ter sido, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (x) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (xi) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (xii) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (xiii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Curitiba, 12 de março de 2013

  
[JOSÉ MARTINS LECHETA]



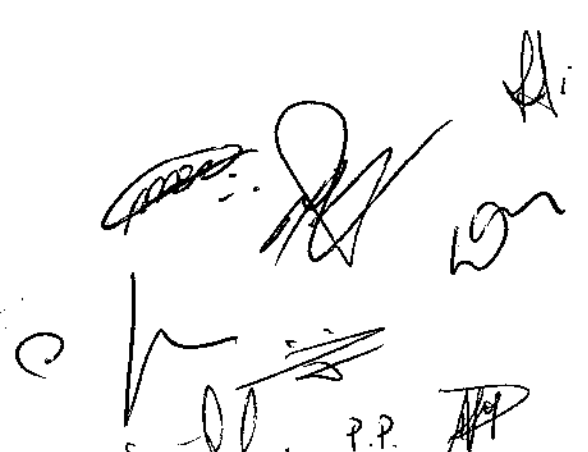
*Anexo V da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da  
Atletas Brasileiros S.A., realizada em 12 de Março de 2013*

**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**  
CNPJ (MF) 12.610.165/0001-64  
NIRE: 41.300.080.011

("Companhia")

**ANEXO V**

**TERMOS DE RENÚNCIA À REMUNERAÇÃO  
DOS CONSELHEIROS**





**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**

CNPJ (MF) Nº 12.610.165/0001-64

NIRE: 41.300.080.011

Rua Simão Bolívar, 1.250 - Bairro Juvevê  
Curitiba - Paraná CEP 80.040-140

## **TERMO DE RENÚNCIA DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

Neste ato, **ALEXANDRE SOUZA DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.158.946-8, (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob Nº 553.435.979-04, membro do Conselho de Administração da **ATLETAS BRASILEIROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro no NIRE sob Nº 41.300.080.011 arquivado na Junta Comercial do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.610.165/0001-64, com sede e foro na Rua Simão Bolívar, 1.250, Bairro Juvevê, CEP 80.040-140, no município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia"),

RENUNCIA, neste ato, a qualquer remuneração, passada, presente ou futura, para o exercício do cargo de **CONSELHEIRO** para o qual foi devidamente eleito na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) de 12 de março de 2013.

Curitiba, 12 de MARÇO de 2013

  
\_\_\_\_\_  
[ALEXANDRE SOUZA DE AZAMBUJA]



**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**

CNPJ (MF) Nº 12.610.165/0001-64

NIRE: 41.300.080.011

Rua Simão Bolívar, 1.250 - Bairro Juvevê  
Curitiba - Paraná CEP 80.040-140


## **TERMO DE RENÚNCIA DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

Neste ato, **MIGUEL ÂNGELO RASBOLD**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/65, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG Nº 849.172-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 434.757.600-53, portador da OAB/PR Nº 34.291, membro do Conselho de Administração da **ATLETAS BRASILEIROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro no NIRE sob Nº 41.300.080.011 arquivado na Junta Comercial do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.610.165/0001-64, com sede e foro na Rua Simão Bolívar, 1.250, Bairro Juvevê, CEP 80.040-140, no município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia"),

RENUNCIA, neste ato, a qualquer remuneração, passada, presente ou futura, para o exercício do cargo de **CONSELHEIRO** para o qual foi devidamente eleito na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) de 12 de março de 2013.

Curitiba, 12 de MARÇO de 2013

  
[MIGUEL ÂNGELO RASBOLD]





**ATLETAS BRASILEIROS S.A.**

CNPJ (MF) Nº 12.610.165/0001-64

NIRE: 41.300.080.011

Rua Simão Bolívar, 1.250 - Bairro Juvevê  
Curitiba - Paraná CEP 80.040-140

## **TERMO DE RENÚNCIA DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

Neste ato, **JOSÉ MARTINS LECHETA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 03/04/1962, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, portador da RG Nº 2.088.471, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF(MF) sob Nº 519.045.519-04, membro do Conselho de Administração da **ATLETAS BRASILEIROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro no NIRE sob Nº 41.300.080.011 arquivado na Junta Comercial do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.610.165/0001-64, com sede e foro na Rua Simão Bolívar, 1.250, Bairro Juvevê, CEP 80.040-140, no município de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia"),

RENUNCIA, neste ato, a qualquer remuneração, passada, presente ou futura, para o exercício do cargo de **CONSELHEIRO** para o qual foi devidamente eleito na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) de 12 de março de 2013.

Curitiba, 12 de MARÇO de 2013

  
[**JOSÉ MARTINS LECHETA**]